



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 001/2024**

**IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO RUBIATABENSE VIDA NOVA**

**CNPJ Nº: 09.346.568/0001-33**

**SERVIÇO:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

**PROTEÇÃO:** Proteção Social Básica.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Colaboração

**VIGÊNCIA:** 19/02/2024 a 19/02/2025

**VALOR:** R\$: 200.000,00 ( duzentos mil reais ) – Senador Vanderlan Cardoso.

**NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO:** 521890420230002

**GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA:** GND 3 – CUSTEIO.

**OBJETO:**

Trata-se de procedimento refere-se à formalização de parceria por meio da Dispensa de Chamamento Público, destinada à transferência voluntária de recursos na modalidade de Custeio (GND 3), provenientes da Emenda Parlamentar do Senador Vanderlan Cardoso, vinculado à Programação nº 521890420230002, tendo como Unidade Beneficiária: Associação Rubiatabense Vida Nova.

O repasse, realizado na modalidade fundo a fundo, tem como finalidade a execução do Serviço de Proteção Social Básica, notadamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme preconiza a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Este compromisso é estabelecido com a devida reciprocidade de interesses, com o monitoramento e acompanhamento criteriosos por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto nos artigos 29, 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Cumprе anotar que conforme prevê a Portaria MC nº 580/2020, no artigo 10 § 1º: Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos



MUNICÍPIO DE RUBIATABA  
SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC. Nesse contexto, foi concedida a autorização de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, em atendimento à solicitação apresentada pela Gestão, Ofício MDS 3069/2023/SNAS/DEFNAS/CGGTV/DGTV-SIGTV, datado de 29/12/2023.

**CONCLUSÃO:**

Considerando a previsão legal, faz-se imperativa a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público com a Organização da Sociedade Civil: Associação Rubiatabense Vida Nova, para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, consoante a Resolução CNAS nº 109/2009 e demais legislações correlatas, conforme Plano de Trabalho apresentado e documentos constantes do processo.

Rubiataba-GO, 05 de fevereiro de 2024.

**SAMARA ALVES CAMARGO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social